

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0254

Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

\*Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

32.911.975-4

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 20/02/2018

NOME

LUIS EMANOEL BARROS DE PAIVA

VALIDADEZ 16/11/2034

FILIAÇÃO

RIDELSON ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR

RANIELLI BARROS MOREIRA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO

16/11/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00056A FLS 098 RJ

TERM 0002098 C 006

RIO DE JANEIRO

CPF

196.040.807-09

001

Via

1

0254

VEÍCULO PERICULOSO PARA  
PRESIDENTE DO DEBANHAR  
DO SUELEN

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

### AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Ranelli Barros Vieira, portador(a) do RG/CNH  
25569631-6 e CPF nº 16830979714, representante legal do ATLETA  
domiciliado na Rua Sampa Porto  
nº 125 bairro n.S. de Fátima município Niloópolis, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Luis Emanuel Barros de Paiva  
nascido(a) em 16/11/16 RG nº 30911975-9, CPF nº 198090807-9

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Bombucarro

Nome do Atleta: Luis Emanuel Barros de Paiva

Assinatura do Responsável Legal: Ranelli Barros Vieira

Assinatura do Atleta: Luis Emanuel

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2016



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Ranelli Barros Moreira,  
(nacionalidade) Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 28569631-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 168309497-14, representante legal do atleta Louis Emanuel Barros de Paiva, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

#### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro, de 2026.

Ranelli Barros Moreira

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nilópolis  
Secretaria Municipal de Saúde

## ATESTADO DE SAÚDE

ATESTO que: LUIS EMANUEL BARROS DE LIMA  
não sofre de doença infecto-contagiosa ou repulsiva, não tem lesão dos órgãos  
da visão e audição e não tem defeito físico ou mental que NÃO  
impeça de ATIVIDADE FISICA (FUTEBOL).

25 de FEVEREIRO de 2026

Julia Sant'Anna Villela

Médica

CRM 5223669-3

ASSINATURA E CARIMBO COM CRM DO MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NILÓPOLIS**  
COMPROMISSO DE AMOR PELA CIDADE